



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O Município de Ijuí/RS – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço**, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI(S) PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL E FLORESTAL PARA O CBM**, conforme especificações do Termo de Referência, a ser realizada às 09h00min do dia 26/10/21, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data/hora limite para recebimento das propostas: 26/10/21, às 09h00min.

Data/hora limite para impugnações/esclarecimentos: 21/10/21, às 17h00min.

Abertura das propostas: 26/10/2021, às 09h00minmin.

Órgão: Município de Ijuí - Poder Executivo

Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 7.074/2020, Decreto 10.024/2019, Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO poderão ler e obter o texto integral do Edital no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, ou diretamente na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219.

Ijuí/RS, 06 de outubro de 2021.

Julio Cesar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 PROCESSO Nº 803/2021

O MUNICÍPIO DE IJUÍ, através da COORDENADORIA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, com sede na Rua do Comércio, 921- Centro, Ijuí/RS, informa que a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 1.074/2020, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei n.º 10.687/09, Lei 12.690/12 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para participação deverá ser feita através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI(S) PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL E FLORESTAL PARA O CBM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2 Na etapa de julgamento da proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar a **proposta final atualizada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I**

1.3 Prazo de entrega: **90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho pelo adjudicatário, conforme determinação da Secretaria Requisitante.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital e realização de esclarecimentos, perante esse Município, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.2 As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, bem como, caso acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

3.4 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atendam todas as exigências Editalícias.

4.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

4.3 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

4.3.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.4 Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

4.4.1 Suspensas/impedidas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a administração pública, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;

4.4.2 proibidas de contratar com a administração pública ou com o poder público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

4.4.3 cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão;

4.4.4 sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.4.5 empresas constituídas na forma de consórcio;

4.4.6 enquadrados no art.9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do portal eletrônico informado neste Instrumento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.9 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca e modelo do item cotado, quando houver;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e seus anexos, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4 E-mail para fins de comunicação com o proponente.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

6.2 O valor proposto deve incluir, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vales transporte e refeição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

6.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

6.4 Deverão constar na proposta, ainda, todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Município, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 Habilitação jurídica:

7.1.1 Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.2 O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o objeto a ser licitado este será considerado inabilitado.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

7.2.8 As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

7.3 Qualificação Técnica:

7.3.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da Empresa, fornecido por órgão, empresa Pública ou Privada, que comprove aptidão para o fornecimento dos materiais, compatível com o objeto desta Licitação.

7.3.2 Ensaio com Base na norma Técnica ABNT NBR ISO 20344 (Calçado pronto);

7.3.3 Ensaio com Base na norma Técnica EN 15090 (calçado pronto, couro cabedal, determinação da resistência chama, soldado);

7.3.4 Ensaio com Base na norma Técnica ISO 13287 (escorregamento);

7.3.5 Ensaio com Base na norma Técnica ABNT NBR ISO 20344 (matéria-prima);

7.3.6 Ensaio com Base na norma Técnica ISO 4674-1- ISO 3377-2 (matéria-prima);

7.3.7 Ensaio com Base na norma Técnica ABNT NBR ISO 20345 (matéria-prima);

7.3.8 Ensaio com Base em Relatórios Complementares (matéria-prima):

7.3.8.1 Têxteis – Determinação da resistência a penetração de água - EN 2811/92;

7.3.8.2 Estabilizador ABS – Determinação do tipo de material – NCT SR 0001/ABNT NBR 14098;

7.3.8.3 Têxteis – Determinação da resistência a penetração sintética de sangue – ISO 16603/SOP 12-012;

7.3.9 Para o item nº 07 – Bota, Deverá ser apresentado C.A do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando que o calçado seja do tipo bota para uso no combate ao incêndio;

7.3.10 A empresa deverá apresentar Cadastro técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais: Atividade de Fabricação ou industrialização é enquadrada no anexo II da Instrução Normativa do IBAMA nº 31 de 03 de Dezembro de 2009, instituída pelo art. 17, inciso II da Lei 6.938/1981.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

7.4.2 Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício;

7.4.4 As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado, deverão apresentar: prova de faturamento dentro dos limites estabelecidos naquela Lei, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Pregoeiro: Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional); ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica; ou Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, vedado a substituição por



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

balançetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, ou Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, para fins de habilitação, os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Demonstração do Resultado do Exercício;

7.5 A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00): $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90): $(PC + PNC)/(AT)$

AC = Ativo circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passível Não Circulante.

7.6 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV do Edital.

7.7 Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VI do Edital.

7.8 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V do Edital.

7.9 Declaração sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo VII.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, ou que identifique o licitante.

8.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, bem como disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

9. DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

9.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.9 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 Finalizada a etapa de lances, deverá ser promovida a etapa de negociação, que será realizada por meio do sistema, no prazo mínimo de duas horas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1 Após a etapa de negociação, aceitando-se o valor proposto, deverá ser encaminhada proposta final atualizada, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos do documento constante no Anexo III.

10.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

10.3 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 Como exceção, poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

11. RECURSO.

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

12.1.1 a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

12.1.2 as intenções de recurso não forem aceitas; ou

12.1.3 a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

12.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar.

13.2 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

13.3 Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a 90 (noventa) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

14.1.1 No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal ao fiscal do contrato, apresentando as razões justificadoras, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que serão objeto de apreciação.

14.2 A entrega deverá ser feita nesta cidade de Ijuí/RS, no local indicado pelo 12º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar.

14.3 As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa contratada, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

14.4 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

14.4.1 Na entrega do objeto, o contratado deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

14.4.2 Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá: i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; ou , ii) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.5 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

14.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo órgão requisitante, por servidores designados pelo Município, nos termos do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

16.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

16.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

16.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

16.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.1.1 não assinar o contrato/ARP;

17.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

17.1.3 apresentar documentação falsa;

17.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.5 não mantiver a proposta;

17.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8 fizer declaração falsa; ou

17.1.9 cometer fraude fiscal.

17.2 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.2.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s);

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal nº 4.637 de 2007, e na Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

17.5 As sanções a serem aplicadas quanto ao descumprimento ou cumprimento imperfeito do objeto serão as indicadas na Ata de Registro de Preços.



18. REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

18.1 O registro poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

18.1.1 pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços; quando injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços, quando der causa à rescisão administrativa, da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores; quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

18.1.2 pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, em razão de fato superveniente à formalização da ARP.

18.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços já empenhados, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item anterior, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

18.4 Os preços registrados poderão ser REVISTOS em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Aplicam-se a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/20, Decreto 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.074/2020, a Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, e, em especial, os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

19.3 Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4 Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

19.5 É facultado ao Pregoeiro:

19.5.1 a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

19.5.2 no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5.3 convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

19.6 As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Pregão Eletrônico” e no Portal de Compras Públicas.

19.9 São partes integrantes deste Edital todos os seus anexos.

19.10 Em caso de divergências entre o EDITAL e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá o EDITAL.

19.11 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas na COPAM.

19.12 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Ijuí - RS.

20. ANEXOS

20.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII – Modelo de Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí, 06 de outubro de 2021.

Assessoria Jurídica

Rodrigo Reni Rodrigues
Pregoeiro

Julio Cesar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras,
Patrimônio e Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021
PROCESSO nº 425/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

08 SET 2021



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

MEMORANDO INTERNO N.º 090/2021

DATA: 02/09/2021

DE: SMF – Coordenadoria administrativa
PARA: Coordenadoria COMPRAS – A/C: Sr. Julio Franciscato

Prezado Senhor:

No momento em que o cumprimentamos muito cordialmente, solicitamos a análise de pedido de abertura de Processo Licitatório a fim de obter Ata de Registro de preço, na modalidade Pregão Presencial e/ou Eletrônico, do tipo menor preço, baseado na Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93, por parte do Corpo de Bombeiros de Ijuí (FUNREBOM).

O objeto da presente solicitação é baseado no pedido constante no Ofício nº 08/Sfin/Slog-12º BBM/2021 em anexo, que trata da aquisição de equipamentos de Proteção Individual – EPI (s), do tipo conjunto de proteção individual para combate a incêndio estrutural e conjunto de proteção individual para combate a Incêndio Florestal, Luvas de combate a Incêndio, Luvas de Resgate Veicular, Capacete de Combate a Incêndio, Bota de Combate a Incêndio e Balaclava, para uso exclusivo das atividades relacionadas à missão fim, específicas para operações de combate a incêndio, busca resgate e salvamento, desenvolvidas pelos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Ijuí, 1ºPel/12ºBBM/RS.

Tais aquisições serão custeadas através de dotação orçamentária própria do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), e **virão suprir às necessidades do 1º Pelotão de Ijuí, unidade operacional do 12º Batalhão de Bombeiros,** que irão adquirir de forma fracionada os materiais, de acordo com a necessidade.

Seguem anexo I com o material solicitado e as quantias e anexo II com as especificações técnicas.

Aline Kromberg Tinti
Aline Kromberg Tinti
Matrícula 1964879
Assessor administrativo SMF

Serafim Marques Ferreira
Serafim Marques Ferreira
Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 357.389.280-91

*Pregão 99
Processo 703*

Julio Franciscato
Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cezar Franciscato
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxenado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Ijuí, RS, 16 de Junho de 2021.

Ofício nº 08/Sfin/Slog-12ºBBM/2021

Do Cmt do 12º BBM

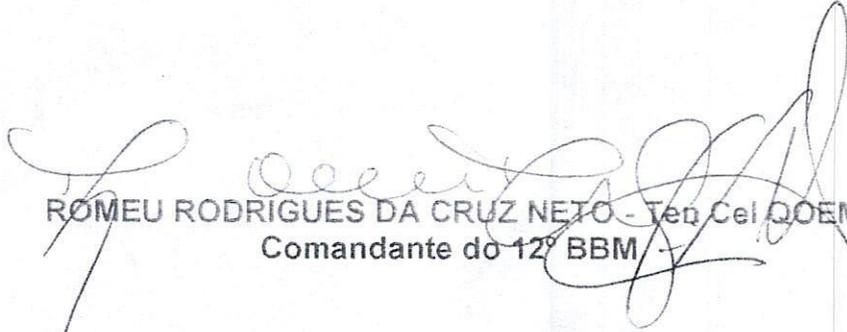
Ao. Exmo. Sr. Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito Municipal de Ijuí/RS.

Assunto: Pedido de Abertura de Licitação na modalidade Pregão Presencial/Eletrônico, do tipo menor preço a fim de obter Registro de Preço.

Anexo I: Especificação do Material e Quantidade:

Anexo II: Descritivo Técnico dos Materiais

Ao saudar cordialmente Vossa Excelência, venho através deste, solicitar a abertura de Processo Licitatório a fim de obter Ata de Registro de Preço, na modalidade Pregão presencial, e/ou, Eletrônico, do tipo menor preço, fulcro na Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como, a legislação correlata e demais exigências legais e administrativas, sendo, objeto da presente solicitação **Material de Proteção e Segurança** (*Conjunto de combate a Incêndio Urbano, Balaclava, Luvas de Combate a Incêndio, Luvas de Resgate Veicular e Conjunto de combate a Incêndio Florestal, capacete de combate a incêndio e botas de combate a incêndio*), a presente aquisição, se dará de forma fracionada levando em consideração à necessidade da instituição, pelo período de um ano, conforme quantidades e exigências descritas nos respectivos itens da planilha de especificação do Material e Quantidade (*anexo I*) e descritivo Técnico (*anexo II*). Tais aquisições serão custeadas através de dotação orçamentária própria do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), e virão suprir às necessidades do 1º Pelotão de Ijuí, unidade operacional do 12º Batalhão de Bombeiros, assinalamos que o Registro de Preço ora solicitado poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e, através de pedido de adesão, pelas Unidades Operacionais pertencentes ao 12º Batalhão de Bombeiros de Ijuí, com base no Decreto Federal Nº 7.892/2013, Art. 22, § 1º, mediante anuência do órgão gerenciador (COPAM), desde que a adesão seja devidamente justificada, por fim, solicitamos o deferimento do presente, face aos termos e fundamentos expostos.


ROMEU RODRIGUES DA CRUZ NETO - Ten Cel QOEM
Comandante do 12º BBM



ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Equipamentos de Proteção Individual – EPI (s), do tipo conjunto de proteção individual para combate a incêndio estrutural e conjunto de proteção individual para combate a Incêndio Florestal, Luvas de combate a Incêndio, Luvas de Resgate Veicular, Capacete de Combate a Incêndio, Bota de Combate a Incêndio e Balaclava, **para uso exclusivo das atividades relacionadas à missão fim, específicas para operações de combate a incêndio, busca resgate e salvamento, desenvolvidas pelos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Ljuí, 1ºPel/12ºBBM/RS.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

Dentre as competências legalmente atribuídas ao Corpo de Bombeiros Militar, figuram atividades de alto grau de risco como a extinção de incêndios, serviços de busca e salvamento, prestação de socorro em sinistros e serviços de atendimento pré-hospitalar;

Os Itens ora solicitados, para aquisição, são parte integrante do equipamento de proteção individual, sendo estes **responsáveis por garantir a integridade física dos bombeiros, especificamente tronco, pescoço, membros inferiores e superiores, quadril e mãos, desta forma, tais Materiais são, a priori, determinantes à segurança dos bombeiros que em serviço tem de enfrentar diretamente e ofensivamente às chamas provenientes de um incêndio, ou, os riscos inerentes nas atividades de Busca Resgate e salvamento de vítimas de Acidente veicular ou estrutural.**

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA
01	Conjunto de proteção para combate a incêndio urbano, composto de capa e calça, com camada externa confeccionada com fibras de MetaAramida, Para-Aramida, Poliamida e fibra antiestática, devendo ser na cor "Preta" para a camada externa, deve ainda ser impermeável contra água e óleo.	Especificação geral do equipamento. - Capa de proteção para combate a incêndio estrutural, dotada de alça de salvamento na cintura escapular; - Calça de proteção para combate a incêndio estrutural com suspensório removíveis e protegidos na região trapezoidal transversal, com calça dotada de joelheiras internas; - Treinamento de utilização, manutenção e lavagem do equipamento, EN 14560. Camada externa "rip stop" na cor preta composta por 59% para-aramida + 40% meta-aramida +1% de anti-estático, barreira de umidade composta por PTFE dublado com feltro de aramida e aramida filamentada, forro para conforto à pele composto por 51% meta-aramida + 49% viscosa FR. Poderá ser ofertado composição similar desde que apresente níveis de desempenho igual ou superior ao requisitado. Gramatura total máxima 565 g/m². Certificado pela norma EN 469:2005 + A1 2006. Certificado pela norma EN 1149-5:2008. Com UE Marking. Casaco com fechamento frontal duplo: zíper com sistema de emergência coberto por aba de tempestade fechada com argola e gancho. Gola alta com aba ajustada com velcro para cobertura do pescoço do usuário. Dois bolsos externos chapados com aba de fechamento e sistema para drenagem de líquido na parte frontal inferior. Um bolso interno do lado esquerdo para rádio. Um bolso interno na altura do peito entre a camada externa e a barreira de umidade para colocação de celular. Punhos em malha de aramida e	60	



		<p>sistema de contenção de líquido nos punhos em PTFE "poço d'água", com fechamento por tira do mesmo material da camada externa. Forro fixo com abertura na barra através de zíper para inspeção das camadas internas. Bolso sanfonado com drenagem de líquido no lado esquerdo na altura do peito com aba de fechamento para fixação de rádio HT. Dispositivo para fixação lanterna no peito lado direito tipo envelope sanfonado com tampa. Fita retrorefletiva e fluorescente 50 mm (amarelo-prata-amarelo) nas mangas, tórax e pélvis. Com reforço de aramida siliconada anti chamas nos ombros e cotovelos coberto por tecido rip stop na mesma composição da camada externa. Prolongamento das axilas e sanfona nas costas para não restringir mobilidade. Com dispositivo de resgate por arrasto (DRD) confeccionado em aramida localizado entre a camada externa e o forro formando uma alça embaixo dos braços, com saída nas costas (região da nuca) protegida por lapela e velcro. Costuras com linha de aramida. Identificação do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul em material retrorefletivo estampado a quente na parte superior das costas. Nome do combatente estampando em tarja removível centralizada na parte traseira abaixo da cintura. Bandeira do estado do Rio Grande do Sul bordado no braço direito e Brasão dos Bombeiros Militares do Rio Grande do Sul aplicado no braço esquerdo, ambos acima da faixa. Calça com suspensório 50 mm modelo "H" com proteção de ombros em PU, regulagem no peito tipo paraquedista e fixação na calça com engate rápido. Braguilha com fechamento duplo (zíper/lapela de argola e gancho). Regulagem externa de cintura nas laterais. Reforço de aramida nos joelhos e na região interna da bainha (calcanhar) para reduzir o desgaste por abrasão, coberto por tecido rip stop na mesma composição da camada externa. Bolsos laterais externos sanfonados com drenagem de líquido. Faixas refletivas 50 mm ao redor das pernas posicionadas abaixo do joelho. Pala traseira em formato de trapézio reforçada com duas camadas de espuma para melhor conforto ao contato com EPRA. Costuras com linha de aramida</p>		
02	Luvas de Combate a Incêndio	<p>Luva especial de proteção para uso nas atividades de Combate ao Incêndio: deverá se prestar a combate a incêndio estrutural e florestal, em trabalhos de rescaldo, uso de ferramentas e equipamentos utilizados nestes cenários de ocorrências, bem como oferecer alto grau de proteção para as mãos dos militares contra superfícies quentes, abrasivas, cortantes e perfurantes; As luvas não devem conter partes de couro de má qualidade; O couro deve estar isento de defeitos ou fibras soltas que possam reduzir gradualmente sua resistência. Não deve ser preparado de forma a ocultar imperfeições ou ser tratado com produtos químicos à base de ferro, e deve possuir grau de flexibilidade e resistência exigidas para as finalidades a que se destinam; A especificação exigida para o acabamento de couro deve ser obtida de um curtume idôneo; As luvas não devem rachar quando dobradas com a flor do lado externo e terão que possuir boa resistência à abrasão, a cortes e ao calor; A luva de proteção deve ser projetada e fabricada de modo que, nas condições previsíveis de uso a que se destina, o usuário possa realizar a atividade de maneira normal, enquanto desfruta de apropriado nível de proteção; O uso da luva não deve forçar o usuário a fazer esforços adicionais para segurar o objeto que ele manipula, a fim de evitar o surgimento de dor, desconforto e até mesmo problemas musculoesqueléticos; A luva deverá ter acabamento de costuras de forma que não existam protuberâncias que lesionem as mãos;</p>	60	
03	Luvas de Resgate veicular	<p>Luva resistente a corte, perfuração e impactos. Palma de couro sintético com pigmento de pvc para melhor aderência nos trabalhos em ambientes úmidos à base de óleo ou lama. Maior proteção contra impacto com cobertura de tpr em todo o dorso da mão. Maciez e flexibilidade. Coloração de alta visibilidade para facilitar a sinalização.</p>	60	
04	Balaclava	<p>Balaclava camada simples abertura facial Confeccionada em malha de fibra aramida, reforço do próprio material costurado. Bainha na parte inferior. Gramatura 300 g/m². Certificação EN13911. CA 15.307</p> <p>APLICAÇÕES IDEAIS</p> <p>Combate a incêndio estrutural</p> <p>Resistente a temperaturas de até 250 °C de aproximação</p>	60	



05	Conjunto de proteção individual para combate a Incêndio Florestal	<p>CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - COMPOSTO DE BLUSÃO E CALÇA:</p> <p>Tecido (blusão e calça):</p> <p>Confeccionado em tecido resistente a chama composto por fibras inerentemente antichamas, sem nenhum tipo de tratamento. O blusão deverá ser da cor amarelo canário e a calça na cor preta. Requisitos de desempenho: Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as características abaixo:</p> <p>Características estruturais do tecido:</p> <p>Composição do tecido conforme norma UNE-EN ISO 1833-1:2011: 65% Viscose FR (com tolerância de +/- 5%); 21% Aramida (com tolerância de +/- 5%); 14% Poliamida (com tolerância de +/- 3%);</p> <p>Construção Rip Stop conforme as normas UNE 40084:1975; UNE 40017:1982 e UNE 40161:1980: 1E1;</p> <p>Peso por metro quadrado conforme a norma UNE-EN 12127: 1998: 250 gr/m² (com tolerância máxima de 5%);</p> <p>Construção da Jaqueta de Proteção:</p> <p>Construção das Mangas</p> <p>As mangas deverão ser do tipo reta composta de 1 painel com fechamento voltado para o corpo do usuário. Deverá ter fole nas axilas. As mangas deverão ter reforços na altura dos cotovelos do mesmo material da jaqueta de proteção. Deverá ter regulagem com tira da camada externa de aproximadamente 4 x 15 cm, o fechamento desta regulagem deverá ser constituído de fecho de ganchos e argolas de 25mm.</p> <p>Gola</p> <p>A gola deverá ser tipo padre com transpasse e em formato de seta. Deverá ter fechamento com ganchos e argolas de 25mm, sendo o fechamento através de argolas localizados no lado direito e o gancho do lado esquerda. A gola deverá possuir altura de 7,5 cm e comprimento variando conforme tamanho do blusão. Deverá possuir travetes nos pontos críticos de fixação.</p> <p>Fechamento</p> <p>O fechamento frontal da jaqueta deverá consistir em botões de pressão de melamina fixados no lado esquerdo da jaqueta com intervalo de 14 cm um para o outro. Deverá ter uma carcela dupla de 5,5 cm de largura em toda a extensão do fechamento e fixada no lado esquerda para proteção dos botões. Deverá ter um fechamento de ganchos e argolas fixado na vertical no lado direito externo.</p> <p>Bolso e Tira de Tecido para Rádio Transceptor e Microfone</p> <p>Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil e deverá medir aproximadamente 50 mm (2 pol.) de profundidade X 75 mm (3 pol.) de largura X 175 mm (7 pol.) de altura (será aceito altura máxima de 200 mm ou 8 pol.). Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados. Acima do bolso, a uma distância aproximada de 75 mm (3 pol.) da aba, deverá ser instalada uma tira de tecido de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 20 mm (3/4 de pol.) de largura por 50mm (2 pol.) de comprimento, traveteada (bartacked) somente nas extremidades, que servirá para prender o clipe do microfone do rádio. Deverá também possuir 2 bolsos inferiores de 20 cm de altura x 17 cm de largura x 4 cm de profundidade.</p>	40
----	---	---	----



Tarjeta tipo sanguíneo

Deverá ter uma tarjeta medindo 2,5cm x 15 cm de largura com fixação através de fecho de ganchos e argolas no lado direito.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva

Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto simples. Uma tira de 75 mm ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm ao redor da bainha, uma tira de 75 mm ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de 75 mm ao redor de cada extremidade de manga. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. Nas costas acima da faixa refletiva deverá possuir adesivo ignífugo na cor prata com no mínimo 130 candelas/m² os dizeres CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, sendo centralizado em relação às costas, em letra tipo ARIAL, negrito, maiúscula com 80mm de altura, sendo que a expressão CORPO DE BOMBEIROS constará em semi circulo e a palavra MILITAR de forma horizontal entre os extremos da palavra corpo de bombeiros.

CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO

Corpo da Estrutura

A calça deverá possuir cós reto e quatro painéis sendo 2 frontais e 2 traseiros.

Fechamento da Braguilha

Cada calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho (crotch). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça através de zíper e fecho de ganchos e argolas. Bolsos Sanfonados e bolsos traseiros

Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo 50 mm (2 pol.) de profundidade X no mínimo 228 mm (9 pol.) de largura X no mínimo 228 mm (9 pol.) de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas. Deverá possuir bolsos tipo embutidos com abertura e com acabamento em debrum do mesmo material.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva

Cada calça deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa. O padrão da faixa deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus.

CERTIFICADOS

CÓPIAS AUTENTICADAS DAS CERTIFICAÇÕES, LAUDOS e TRADUÇÃO

JURAMENTADA DAS CÓPIAS EM LINGUA ESTRANGEIRA:

- Certificado da faixa refletiva que comprove atendimento a NFPA como requisitos para incêndio florestal.
- Certificados a serem apresentados para o tecido:

Propagação da chama no centro do Tecido



		<p>A1 UNE-EN ISO 15025:2003 Met. A</p> <p>Propagação da chama na borda do Tecido UNE-EN ISO 15025:2003 Met. A. Não deve haver resíduos em chama e não deve desprender restos carbonizados ou fundidos.</p> <p>UNE-EN ISO 15025:2003 Met. A</p> <p>Incandescência residual. Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção à zona não danificada após o término da chama.</p>		
06	Capacete de Combate a Incêndio	<p>CAPACETE</p> <p>Esta especificação estabelece as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de capacete contra incêndios para o uso em operações de combate a incêndios. O capacete deverá oferecer proteção integral do crânio e da face contra chamas, calor radiante, impactos, partículas volantes, respingos de líquidos aquecidos, respingos de produtos químicos e eletricidade. O capacete deverá possuir uma estrutura mínima composta de casco externo e interno, viseira interna e externa, proteção para a nuca e acessórios, todos visando à proteção do combatente ao fogo e em conformidade com as informações da especificação técnica a seguir. O capacete deve ter dois tamanhos para atender as variadas medidas antropométricas dos usuários. O capacete de tamanho médio deve atender as pessoas com a circunferência</p> <p>craniana de 52 cm a 62 cm e o tamanho grande deve atender as pessoas com a circunferência craniana de 57 cm a 65 cm.</p> <p>Casco (estrutura externa) O casco deverá ser totalmente injetado em material termoplástico para altas temperaturas sendo auto-extinguível, não podendo conter em sua composição fibras naturais ou sintéticas aglomeradas por meio de resinas, prejudiciais à dissipação da energia de impactos e que transfere o excesso de energia para a cabeça e a coluna cervical do usuário. Também não pode ser condutor de eletricidade, ter alta resistência a agentes químicos, à abrasão e impactos mecânicos. A superfície do casco não deverá possuir saliência externa que dificulte o escoamento de um objeto proveniente de queda por sua superfície e que aumente assim a concentração de energia nesse ponto. O casco deverá oferecer resistência química, isolamento térmico, ótima absorção a impactos e possuir desenho ergonômico que não atrapalhe os movimentos da cabeça do usuário, permitindo total compatibilidade com a peça facial do EPR de qualquer fabricante (equipamento de proteção respiratória - máscara autônoma). Sua estrutura externa deverá possuir uma crista longitudinal (quebra telha) na parte superior do casco para proteger o usuário contra impactos ou queda de materiais. O casco deverá permitir o uso de dispositivos de fixação externa que sejam compatíveis com peças faciais de EPR de qualquer fabricante. Os pontos de fixação deverão ser localizados em ambas as laterais. O casco deverá atender aos requisitos da norma EN 443:2008 tipo B (casco de cobertura total). Deverá possuir fixado ao casco um adaptador para lanternas, disposto na lateral direita. Deverão ser apresentados documentos que comprovem que o casco atende aos requisitos da norma EN 443:2008 tipo B.</p> <p>Casco (estrutura interna) Internamente deverá existir uma espuma rígida de poliuretano que cobrirá a parte superior, frontal, posterior e laterais parciais do crânio, com o objetivo de proteger a cabeça do usuário contra impactos e contra o aquecimento decorrente da exposição a altas temperaturas. A espuma rígida de poliuretano deverá conter reforço em para-aramida em toda a parte superior do crânio. A disposição desta espuma no interior do casco deverá permitir a sua ventilação para que não ocorra o excesso de suor. Internamente o casco deverá dispor de um espaço em ambas as laterais para a acomodação de fones de ouvido e microfones, compatíveis com os rádios padronizados e utilizados pela Corporação. O casco deverá dispor internamente de uma proteção para os ossos temporais (têmporas), em ambas as laterais internas, que deverão ser revestidas em tecido anti-chama para evitar o contato do casco com os ossos temporais do</p>	60	



		<p>usuário. Suspensão e jugular Internamente o casco deverá dispor de uma suspensão com ajuste traseiro e dianteiro independentes, assegurando uma melhor distribuição de peso do capacete e reduzindo a fadiga no pescoço do usuário. Esta suspensão deverá ser fixada a estrutura do capacete por meio de 04 (quatro) pontos e possuir carneira revestida em tecido antichama para melhor se acomodar ao redor do perímetro cefálico.</p> <p>A catraca de ajuste deverá estar localizada na parte traseira do capacete, fixada na suspensão e integralmente exposta, permitindo ao usuário que a gire sem restrições, promovendo um ajuste fácil e rápido mesmo com luvas. A jugular deverá ser fixada em 03 (três) pontos distintos: 02 (dois) pontos laterais junto às têmporas e 01 (um) ponto posterior, todos fixados na estrutura interna do capacete. Deverá ser ajustável e possuir fecho com fivela de engate rápido que permita uma rápida abertura e fechamento, se necessário. Visando facilitar a identificação e otimizar tempos de montagem e manutenção, as partes ajustáveis poderão se apresentar em cores diferenciadas das demais. O casco deverá conter espaços demarcados para inserção de fitas refletivas na parte traseira. Lente externa</p> <p>A lente externa deverá ser produzida em policarbonato com revestimento metalizado dourado composto de múltiplas camadas aplicadas na lente para altas temperaturas. Deverá ser resistente a respingos de líquidos, ser anti embaçante e possuir tratamento anti riscos. Quando em uso sem peça facial o visor abaixado deverá cobrir totalmente a face do usuário, incluindo a região abaixo do queixo minimizando a exposição da referida parte durante as operações de combate a incêndio. O comprimento mínimo da lente externa deverá ser de 20 centímetros contados a partir da borda externa do casco, em sua área frontal central. Quando em uso com peça facial do EPR o capacete deverá permitir que o visor seja abaixado, protegendo assim o campo de visão do usuário. Deverá possuir um sistema de trava superior e inferior para evitar a abertura ou fechamento acidentais. Deverá possuir qualidade óptica que evite distorções. A lente externa deverá atender aos requisitos da norma EN 14458:2004. Deverão ser apresentados documentos que comprovem que a lente externa atende aos requisitos da norma EN 14458:2004.</p> <p>Lente interna A lente interna deverá ser cristalina, incolor, produzida em policarbonato, com espessura mínima de 1,0 milímetro e qualidade óptica que evite distorções. Deverá possuir tratamento anti-risco. Deverá possuir o formato de óculos, permitindo a acomodação do nariz e ajustando-se ao contorno do rosto oferecendo proteção contra partículas volantes. Deverá possuir em ambas extremidades pontos de apoio integrados à lente que permitam que ela seja abaixada ou levantada manualmente ou pelo sistema de alavanca externa. Deverá permitir o uso simultâneo com a viseira externa. Deverá dispor de ajuste que permita ao usuário à utilização conjunta com óculos graduado A lente quando não utilizada, deverá permitir a sua acomodação no interior do capacete em sua área superior-frontal. A lente interna deverá atender aos requisitos da norma EN 14458:2004, gravados em caracteres indelévels. Deverão ser apresentados documentos que comprovem que a lente externa atende aos requisitos da norma EN 14458:2004.</p> <p>Protetor de nuca O protetor de nuca deverá oferecer proteção integral da nuca do usuário. Deverá ser fixado ao casco por meio de pinos travantes produzidos em plástico de engenharia. Deverá ser fabricado em material anti-chama aluminizado Peso 8.1 O peso do capacete sem acessórios deverá ser no máximo entre 1.650 gramas com uma tolerância de + 10 gramas</p>		
07	Bota de Combate a Incêndio	<p>Bota de combate a incêndio de alto desempenho constituída de couro tipo "D" até a altura do Joelho.</p> <p>Especificação técnica: As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto estão descritos nas normas abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento é necessário atender as exigências técnicas deste termo.</p>	60	



CABEDAL: Em couro hidrofugado com resistência antichamas, espessura entre 1,8 e 2,0mm, resistência antichamas, doublado internamente tipo tri-componente no sistema set confort.

COLARINHO: Acolchoamento em 1 (um) gomo no colarinho composto em espuma de poliuretano revestido externamente em couro tipo napa vestuário.

LINHAS: Costuras externas do cabedal devem ser em linhas 100% para-aramida com base em poliamida número 30/40 e sistema de torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade.

FORRAÇÃO INTERNA: Forração interna construída em sistema de meia em 3 camadas, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso. Membrana extremamente elástica especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável e respirável e resistência à penetração de resíduos de sangue. Acabamento com tecido de revestimento integrado em tri-componente com a manta e membrana constituído em 58% poliéster e 42% poliamida antibactérias com trama paralela em formato zigzag com sistema de travamento e liberação de elasticidade. A bota deve, obrigatoriamente, possuir este sistema com pelo menos 75% da altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo soldada para maior vedação do sistema de bootie (meia) e proporcionar uma impermeabilidade completa. Para maior reforço no calcanhar, o forro deve possuir um sistema com material não tecido e/ou fita de selagem.

AUXÍLIO DE CALCE: Duas (2) alças laterais em couro hidrofugado antichama na altura do cano para auxiliar o calce rápido.

ARTICULACAO: Acolchoamento na área frontal com desenhos assimétricos para melhor articulação dos pés afim de não inibir os movimentos ao caminhar e dirigir.

ANTIPERFURO: Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro não metálica com espessura de 2,5mm e flexível. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de montagem. Na região do enfranque deve possuir sistema estabilizador de flexão composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez.

ISOLAMENTO TÉRMICO: Na base da palmilha de montagem deve ser fixada uma palmilha de isolamento térmico, construída em bolha com célula de ar de 3,0mm revestida com papel aluminizado para maior conforto e proteção do calor induzido.

SUADORES: Sistema constituído em não-tecido fixado nos calcanhares em afim de inibir o desgaste do atrito com os pés.

REFLETIVOS: Sistema refletivo deve ser tridimensional antichamas, sendo uma peça em formato boomerang fixada nas laterais.

PORTA OBJETOS: Fixados nas laterais de ambos confeccionado em couro hidrofugado antichamas fixados por rebites.

BIQUEIRA SEGURANÇA: Biqueira em material composite (composto polimérico) multcompactado com fibra de carbono resistente ao impacto e à compressão, com protetor de borda em material emborrachado para melhor conforto e proteção. Não serão aceitas biqueiras metálicas, de alumínio ou aço. Proteção de sobre-biqueira em borracha super-nitrilica resistente à temperatura com espessura de 1,5mm e bordas com redução de espessura para 0,5mm fixada no cabedal através de vulcanização a frio com adesivo em camadas. Não são aceitas costuras na fixação da sobre biqueira.

CONTRAFORTE INTERNO: Contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma



lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros.

PALMILHA INTERNA: Palmilha de conforto moldada em EVA com formato anatômico e sistema regular fit (ajuste ao pé) para melhor distribuição do peso no caminhar com espessura de 9mm no salto, 12mm no enfranque e 6mm na planta. Revestida com tecido poliéster pluma com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos.

SOLADO: Monodensidade unisola de borracha nitrílica resistente à altas temperaturas, além de resistência antiestática. Frisos (relevos) no enfranque visando maior estabilidade ao subir escadas e descidas por cordas (fast hope). Solado deve ser vulcanizado a frio diretamente no cabedal.

PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS.

A construção dos calçados deve atender as seguintes exigências:

1 - Ensaio com base na norma técnica ABNT NBR ISO 20344.

1.1 - Calçado Pronto: Altura do cabedal – Mín. 330 mm – Nº40;
Resistência união cabedal / solado (N/mm) – Mín 4,0N/mm;
Calçado Antiestático - Condição seca: Mín 100 MΩ Condição úmida: Mín 1,0 MΩ Resistência à água - Não ocorrer penetração;
Absorção de energia na área do salto - Mín 30J; Resistência ao óleo combustível - Máx. 1%.

2 - Ensaio com base na norma técnica EN 15090.

2.1 - Calçado Pronto: Determinação da isolamento ao calor - Aumento da temperatura não deve ser maior a 4,0 °C em 10min. Não deve ocorrer degradação em 20 min

2.3 - Couro Cabedal: Determinação da resistência ao calor radiante - O aumento de temperatura deve ser igual ou menor que 24°C;
Determinação da resistência à chama - Tempo após chama: Máx. 2S
Tempo de incandescência: Máx. 2S.

2.4 - Solado: Determinação da altura dos relevos na região do enfranque e desenho do salto - Enfranque: Mín. 35mm, Altura do desenho antiderrapante do salto: Mín. 12mm - Altura dos ressalto na região do enfranque: Mín. 4,0mm.

3 - Ensaio com base na norma técnica ISO 13287 – Escorregamento.

3.1 - Calçado Pronto: Resistência ao escorregamento - Piso cerâmica + detergente Piso cerâmica + detergente Condição A - Salto min. 0,45 Condição B - Plano min. 0,32.

4 - Ensaio com base na norma técnica ABNT NBR ISO 20344 – Matéria-prima.

4.1 - Couro Cabedal: Cabedal com resistência a penetração e absorção de água - Penetração máxima 0,2g - Absorção máxima 20% Permeabilidade ao vapor de água - Mín. 1,0 mg/(cm².h) Coeficiente ao vapor de água - Mín. 15,0mg/cm²

4.2 - Forração interna: Resistência a abrasão- Seco 51200 ciclos sem furos, Úmido 25600 ciclos sem furos; Permeabilidade ao vapor de água - Mín. 2,0 mg/(cm².h); Coeficiente ao vapor de água- Mín. 20 mg/cm².

4.3 - Manta Antiperfurante: Espessura - Mín. 8,0 mm; Resistência a abrasão - Não deverá ocorrer danos; Resistência à penetração - 1100 N.



	<p>4.4 -<i>Palmilha Conforto: Resistencia a abrasão - Seco 25600 ciclos sem furos Úmido 12800 ciclos sem furos.</i></p> <p>4.5 -<i>Solado: Solado resistência ao calor de contato - Sem danos.</i></p> <p>5 -<i>Ensaíos com base na norma técnica ISO 4674-1/ ISO 3377-2 – Matéria-prima.</i></p> <p>5.1 -<i>Couro Cabedal: Resistência ao rasgamento - Min. 170N</i> 5.2 -<i>Forração Interna: Resistência ao rasgamento - Min. 40N</i></p> <p>6 -<i>Ensaíos com base na norma técnica ISO 20345 – Matéria-prima.</i></p> <p>6.1 -<i>Biqueira: Construção e características gerais da biqueira - As biqueiras deverão estar fixadas ao calçado, forradas e possuírem protetor na borda traseira.</i></p> <p>7 - <i>Ensaíos com base em relatórios complementares - Matéria-prima.</i></p> <p>7.1 - <i>Têxteis – Determinação da resistência à penetração de água – Teste da pressão hidrostática - Não ocorreu penetração de água. - EN 20811/92</i></p>		
	<p>7.2 - <i>Estabilizador ABS - Determinação do tipo de material - Base de ABS – NCT SR 0001; Determinação de medidas lineares - Espessura: min. 2,0mm, Comprimento: min. 81,5mm, Largura extremidade menor: min. 45mm, Largura central: min 43,5mm, Largura extremidade maior: min 56,5mm - ABNT NBR 14098.</i></p> <p>7.3 - <i>Têxteis - Determinação da com resistência à penetração sintética de sangue - Não deve haver penetração com sangue sintético através de pressão hidrostática - ISO 16603; Procedimento A, SOP 12-012</i></p>		

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA – 1º TEN QTBM
Comandante do 1º PelEM



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES MÍNIMAS DA REQUISIÇÃO DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO DOS ITENS

Item 01:

A) Requisitos Gerais do Conjunto de combate a Incêndio (Vestimenta):

Especificação geral do equipamento. - Capa de proteção para combate a incêndio estrutural, dotada de alça de salvamento na cintura escapular; - Calça de proteção para combate a incêndio estrutural com suspensório removíveis e protegidos na região trapezoidal transversal, com calça dotada de joelheiras internas; - Treinamento de utilização, manutenção e lavagem do equipamento, EN 14560. Camada externa "rip stop" na cor preta composta por 59% para-aramida + 40% meta-aramida +1% de anti-estático, barreira de vapor composta por PTFE dublado com feltro de aramida e aramida filamentada, forro para conforto à pele composto por 51% meta-aramida + 49% viscose FR. Gramatura 565 g/m². Confeccionado de acordo com a norma EN 469 certificado e classificado nos parâmetros de nível 2 para todos os requisitos. Com CE Marking.

Casaco com fechamento frontal duplo: zíper com sistema de emergência coberto por aba de tempestade fechada com argola e gancho. Gola alta com aba ajustada com velcro para cobertura do pescoço do usuário. Dois bolsos externos chapados com aba de fechamento e sistema para drenagem de líquido na parte frontal inferior. Um bolso interno do lado esquerdo para rádio. Um bolso interno na altura do peito entre a camada externa e a barreira de umidade para colocação de celular. Punhos em malha de aramida e sistema de contenção de líquido nos punhos em PTFE "poço d'água", com fechamento por tira do mesmo material da camada externa. Forro fixo com abertura na barra através de zíper para inspeção das camadas internas. Bolso sanfonado com drenagem de líquido no lado esquerdo na altura do peito com aba de fechamento para fixação de radio HT.

Dispositivo para fixação lanterna no peito lado direito tipo envelope sanfonado com tampa. Fita retrorefletiva e fluorescente 50 mm (amarelo-prata-amarelo) nas mangas, tórax e pélvis. Com reforço de aramida siliconada anti chammas nos ombros e cotovelos coberto por tecido rip stop na mesma composição da camada externa. Prolongamento das axilas e sanfona nas costas para não restringir mobilidade. Com dispositivo de resgate por arrasto (DRD) confeccionado em aramida localizado entre a camada externa e o forro formando uma alça embaixo dos braços, com saída nas costas (região da nuca) protegida por lapela e velcro.

Costuras com linha de aramida. Identificação do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul em material retrorefletivo estampado a quente na parte superior das costas.

Nome do combatente estampando em tarja removível centralizada na parte traseira abaixo da cintura. Bandeira do estado do Rio Grande do Sul bordado no braço direito e Brasão dos Bombeiros Militares do Rio Grande do Sul aplicado no braço esquerdo, ambos acima da faixa. Calça com suspensório 50 mm modelo "H" com projeção de ombros em PU, regulagem no peito tipo paraquedista e fixação na calça com engate rápido.



Braguilha com fechamento duplo (zíper/lapela de argola e gancho). Regulagem externa de cintura nas laterais. Reforço de aramida nos joelhos e na região interna da bainha (calcanhar) para reduzir o desgaste por abrasão, coberto por tecido rip stop na mesma composição da camada externa.

Bolsos laterais externos sanfonados com drenagem de líquido. Faixas refletivas 50 mm ao redor das pernas posicionadas abaixo do joelho. Pala traseira em formato de trapézio reforçada com duas camadas de espuma para melhor conforto ao contato com EPRA. Costuras Com linha de aramida

Demais requisitos

Os bordados serão conforme desenho abaixo:



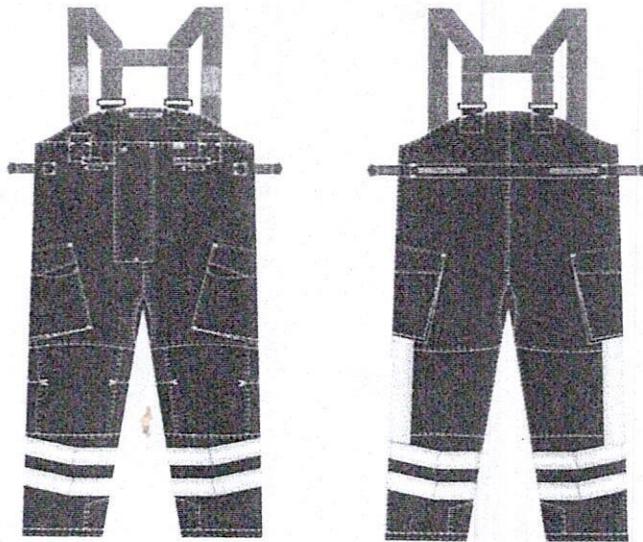


Imagem Ilustrativa

Deverá ser bordado no braço direito, na parte superior, a bandeira do Estado do Rio Grande do Sul, em alta definição e no braço esquerdo, na parte superior com 7cm de largura e 5 cm de altura, o Brasão do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul em alta definição com diâmetro de 7Cm.

Etiquetado e Identificação:

- a) Por ocasião da entrega cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta CE indelével nos locais convencionais, com as seguintes informações segundo a norma EN ISO 3758. A etiqueta CE deverá estar termo fixada na Jaqueta, sobre o bolso interno do forro lateral direito. Na calça se encontrará na parte superior na parte interna do traseiro.
- b) As etiquetas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - I. Nome do fabricante ou importador, marca ou razão social e CNPJ.
 - II. Nome do Produto ou Modelo.
 - III. Identificação da(s) composição(es) do(s) tecido(s).
 - IV. Identificação do tamanho.
 - V. Data de fabricação (mês e ano) e lote.
 - VI. Instruções de lavagem e conservação da vestimenta; e
 - VII. Marca CE, pictogramas e indicação das Normas e níveis de desempenho a que a roupa atende, informando o número do organismo responsável pela inspeção de qualidade do EPI.

B) COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO (VESTIMENTA):

Quanto ao conjunto de Combate a Incêndio, as empresas vencedoras dos lances, para fim de constatar, deverão encaminhar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de solicitação por parte do pregoeiro, amostras dos materiais solicitados, para ser confrontado com as especificações estipuladas no ANEXO II, (especificações e descrições mínimas da requisição de acordo com a numeração dos itens)

Para celeridade do processo o prazo acima não será prorrogado. A não entrega das amostras a empresa será desclassificada.

Caso a amostra não seja aprovada pela Comissão, será convocada a 2ª colocada no certame, e assim por diante, até que seja aprovada a amostra e declarado a empresa vencedora. O prazo para envio da amostra para a empresa 2ª colocada no certame, e as demais convocadas será informado pelo Pregoeiro, assim, todas as empresas participantes do certame, devem estar preparadas para envio das amostras quando solicitado.



Para aprovação da amostra (Conjunto de proteção para combate a incêndio urbano) serão designados no mínimo 03 (três) militares da Corporação, que realizarão as seguintes aferições e testes:

- a) Aferição quanto os parâmetros das medidas neste TR, de acordo com a amostra apresentada.
- b) Aprovação das características gerais e específicas estipuladas neste TR (Especificação do material e quantidade).
- c) Aferição das Identificações e confirmação das designações de certificações gravadas e impressas das EN 469:2005 + A1 2006 nível 2 com os níveis de desempenho Xf2, Xr2, Y2, Z2.
- d) Aprovação dos fechos, zíperes, suspensório e faixas refletivas conforme descrição deste TR.
- e) Aprovação da ergometria com a repetição e comprovação de todo teste ergonômico descrito neste TR.
- f) Aprovação das características gerais e específicas estipuladas neste TR (número de camadas do forro e características do tecido de cada um); e
- g) Verificação da identificação interna exigida neste TR.

As amostras deverão ser entregues nas dependências da Corporação, 12º Batalhão de Bombeiros, localizada na Rua Venâncio Aires, nº 248, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, Junto à Sessão de Logística e finanças do 12º BBM.

As empresas participantes do certame poderão solicitar a informação das datas e horários das aferições e testes das amostras, podendo assistir os mesmos. Porém não será permitido que nenhum dos licitantes falem ou deem opiniões à comissão de avaliação.

Junto com a amostra, a empresa arrematante deverá apresentar documentação técnica, incluindo relatórios de ensaio, emitido por organismo certificador, comprovando a certificação do conjunto de proteção para combate a incêndio urbano pelas normas EN 469:2005+A1:2006, com os níveis de desempenho Xf2, Xr2, Y2, Z2 após 05 a 25 lavagens EN ISO 6330 40° C.

Não será aceita documentação emitida por Órgão Certificador e Laboratórios de testes para certificação cuja acreditação estiver suspensa.

Além dos Certificados, deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, laudos feitos através de laboratórios independentes e oficiais, para comprovação do atendimento dos seguintes requisitos:

Item 02:

Luva para combate a incêndio

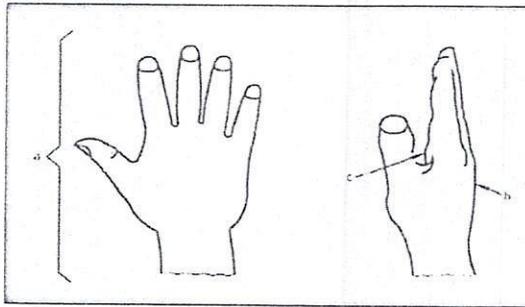
1 – DEFINIÇÕES:

- Mão
- Dorso
- Palma

Figura ilustrativa 01



Definição de mão, dorso e palma



1.1 – Mão:

Parte do corpo desde a ponta do dedo médio até o pulso.

1.2 – Luva de proteção:

Equipamento de Proteção Individual - EPI com características que buscam conferir proteção à mão do usuário contra riscos existentes durante a atividade que executa e dos que possam advir de acidentes ou minimizar a ação nociva de agentes externos durante o uso. Pode adicionalmente proteger parte do antebraço e braço.

1.3 - Luva especial de proteção para uso nas atividades de combate ao incêndio:

Luva com características que visam à proteção contra riscos existentes na atividade específica de combate a incêndio e serviços inerentes aos bombeiros e que atende a todos os requisitos Técnicos para esse fim.

1.4 – Palma da luva:

Parte da luva que cobre a palma da mão, isto é, desde o pulso até a base dos dedos.

1.5 - Dorso da luva:

Parte da luva que cobre o dorso da mão, isto é, desde o pulso até a base dos dedos.

1.6 – Couro:

Couro ou pele com tratamento contra a sua decomposição ou apodrecimento (curtimento).

1.7 – Destreza:

Habilidade de manuseio para executar uma tarefa.

1.8 – Risco:

Probabilidade de uma situação causar algum dano à saúde do corpo humano.

1.9 - Nível de desempenho:

Número que designa um valor dentro de uma faixa para determinar o desempenho da luva, que é estabelecido conforme resultado de ensaio técnico. O nível de desempenho é fixado pelo resultado do



ensaio correspondente, realizando-se este de acordo com a norma específica. Um valor maior corresponde a um melhor desempenho. Os níveis de desempenho são baseados em ensaios realizados em laboratório;

2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - Luva especial de proteção para uso nas atividades de Combate ao Incêndio: deverá se prestar a combate a incêndio estrutural e florestal, em trabalhos de rescaldo, uso de ferramentas e equipamentos utilizados nestes cenários de ocorrências, bem como oferecer alto grau de proteção para as mãos dos militares contra superfícies quentes, abrasivas, cortantes e perfurantes; As luvas não devem conter partes de couro de má qualidade; O couro deve estar isento de defeitos ou fibras soltas que possam reduzir gradualmente sua resistência. Não deve ser preparado de forma a ocultar imperfeições ou ser tratado com produtos químicos à base de ferro, e deve possuir grau de flexibilidade e resistência exigidas para as finalidades a que se destinam; A especificação exigida para o acabamento de couro deve ser obtida de um curtume idôneo; As luvas não devem rachar quando dobradas com a flor do lado externo e terão que possuir boa resistência à abrasão, a cortes e ao calor; A luva de proteção deve ser projetada e fabricada de modo que, nas condições previsíveis de uso a que se destina, o usuário possa realizar a atividade de maneira normal, enquanto desfruta de apropriado nível de proteção; O uso da luva não deve forçar o usuário a fazer esforços adicionais para segurar o objeto que ele manipula, a fim de evitar o surgimento de dor, desconforto e até mesmo problemas musculoesqueléticos; A luva deverá ter acabamento de costuras de forma que não existam protuberâncias que lesionem as mãos;

3 -ESPECIFICAÇÃO:

3.1 - Luva de proteção modelo tipo Gunn,; 05 (cinco) dedos; confeccionada em multipeças, unidas por meio de costuras, simples e ou dupla; com cor predominante preta; deverá ser confeccionada no dorso e dedos indicador, médio, anular e mínimo em couro vacuum raspa com curtimento mineral (inorgânico), com espessura mínima de 1,3 mm e máxima de 1,5 mm; na palma e dedos polegar, mínimo e anular em couro caprino com curtimento mineral (inorgânico), com no mínimo 0,8 mm e no máximo 1,0 mm; Na parte do dorso da luva deverá possuir dispositivo anti retração em caso de flash over. A extensão da luva, da ponta do dedo médio ao limite do punho, a medida deverá ter entre 310 mm e 320 mm no tamanho 08 (oito), entre 320 mm e 330 mm no tamanho 09 (nove). Devera possuir 03 (três) reforços flexíveis, tipo gomos, em couro caprino na face dorsal da região da articulação dos ossos sessaimódeos, para proteção térmica, proteção contra impactos e para atenuar o efeito de retração do couro; na parte interna deverá possuir na mesma região reforço em manta de fibra para aramida.

3.2 - Na região entre a palma e o polegar deverá possuir outra camada de reforço do mesmo tipo de couro caprino, afim de aumentar a resistência a abrasão nesta região, este reforço deverá ser fixado na palma e dedo por costura dupla, com distância entre si de 3,00 mm (+/- 0,5 mm), com 4 pontos por cm linear; deverá possuir reforço na altura dos ossos do carpo do mesmo couro caprino da palma, fixado com costura simples; deverá possuir punho em malha meta aramida, anti chama com comprimento de 70,00 mm (+/- 2,0 mm); na face palmar da luva deverá possuir reforço (protetor de artéria), do mesmo tipo de couro caprino em forma de trapézio, com base do punho medindo 80, 00 mm (+/- 3,0 mm), e na parte superior medindo 40,00 mm (+/- 4,0 mm), fixado no punho com costuras duplas com distância entre si de 3,00 mm (+/- 0,5 mm), com 4 pontos por cm linear; na parte superior do punho deverá possuir uma meia argola, confeccionada em de couro caprino duplo, do mesmo tipo do couro da palma, com 60,00 mm (+/- 1,0 mm), medida da altura interna e largura interna 25,00 mm (+/- 1,0 mm); na base do punho deverá ser fixada, na parte interna, uma tira de elastômero do mesmo lado do polegar, com 10 mm de largura (+/- 0,5 mm), com comprimento de 180,00 mm (+/- 2,0 mm), na parte oposta a fixação deverá formar uma argola com 80,00 mm (+/- 2,0 mm), para servir de fixação extra para o usuário em situações extremas;

3.3 - No dorso da luva, deverá possuir uma tira de elastômero com largura de 12,00 mm (+/- 1,0 mm), fixada internamente com distância de 40,00 mm (+/- 3,0 mm) da base do punho, afim de proporcionar ajuste

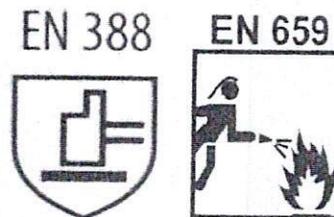


na altura dos ossos do carpo; deverá possuir na altura dos ossos do metacarpo uma prega com largura de 11,00 mm (+/- 4,0 mm), e comprimento de 96,00 mm (+/- 5,0 mm), sendo que deverá ser costurado internamente couro caprino, de forma que ao dobrar a luva nas mãos, haja expansão do dorso, auxiliando a ergonomia da luva, esse gomo deverá ser fixado por costuras duplas em toda volta.

3.4 – O forro interno, deverá ser confeccionado em camadas, sendo a primeira, que tem contato com o couro deverá ser uma membrana microporosa, respirável, impermeável e ignífuga, formando a barreira de vapor, deverá atender os padrões da EN 659 (Luvas de proteção para bombeiros), deverá possuir resistência à penetração de líquidos inclusive à base de petróleo e produtos químicos tais como ácidos e álcalis, conforme especificado na norma ASTM F903, norma EN ISO 20811 no qual deverá alcançar níveis de impermeabilidade >10.000 mm nas duas costuras e face após ciclos de lavagem / secagem de acordo com a norma EM ISO 6330, deverá possuir resistência viral com requisitos de resistência a agentes patogênicos virais e transmitidos pelo sangue, conforme especificado nas normas ASTM F1671 e ISO 16604, a membrana deverá formar uma luva integral internamente, e deverá ser soldada nas extremidades por sistema que não perca as propriedades da membrana, quanto a proteção; a segunda camada deverá ser um conjunto de: fibra para aramida, fibra de vidro e malha ignífuga, com peso máximo de 450 g/m², formando a barreira resistente a calor e fogo, todo esse conjunto de forro interno deverá formar uma outra luva interna e deverá estar fixada nas ponta dos dedos e no punho na parte interna da luva, deverá ser fixada através de costura; todos as costuras deverão ser em fios de para aramida;

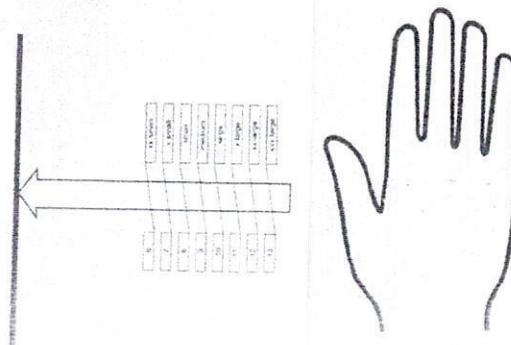
3.5 - A luva deverá possuir etiqueta fixada no seu interior com o tamanho, nome do fabricante, pictogramas com referência a norma que a luva está certificada bem como os pictogramas conforme as exigências do item 6.7 deste termo nas figuras ilustrativas 02;

Figura ilustrativa 02



3.6 – A luva deverá possuir em sua grade os tamanhos 7, 8, 9, 10 e 11; a medida deverá ser feita seguindo o padrão internacional de medidas para luvas conforme figura ilustrativa 03

Figura ilustrativa 03





Tamanhos de luvas						
Tamanho	x-mall	Small	medium	large	x-large	xx-large
Tamanho numérico	7	8	9	10	11	12
Centímetros	18	20	23	25	28	30

3.7 - A luva deverá combinar destreza e proteção, requisitos que deverão ser comprovados pela apresentação de documentação técnica: Certificação conforme a Norma EN 659-2003-A1:2008 com a seguinte requisitos térmicos: comportamento na chama nível 4 (EN 407:2004) ou superior, calor convectivo nível 3 (EN 407:2004) ou superior; Requisitos mecânicos: resistência a abrasão nível 3 (EN 388:2003) ou superior, resistência ao corte por lamina nível 5 (EN 388:2003); resistência ao rasgo nível 3 (EN 388:2003) ou superior, resistência a perfuração nível 3 (EN 388:2003) ou superior.

Item 03:

Luva de resgate veicular

Luva de resgate veicular resistente a corte, perfuração e impactos Performance de corte: 4-X-4-4-F-P EN 388 - Resistência à abrasão de nível 4; EN 388 - Resistência ao corte por lâmina de nível 5; EN 388 - Resistência ao rasgo de nível 4; EN 388 - Resistência à perfuração de nível 4; F = Nível máximo de proteção ao corte P = aprovada nos testes de impacto

Características mínimas do produto:

- resistência a cortes, excede nível 5 nas áreas reforçadas;
- Proteção contra perfuração de rebarbas, vimes e cabos;
- Palma de couro sintético com pigmento de PVC para melhor aderência nos trabalhos em ambientes úmidos a base de óleo ou lama;
- Maior proteção contra impacto com cobertura de TPR em todo o dorso da mão;
- Maciez e flexibilidade;
- Coloração de alta visibilidade para facilitar a sinalização;]
- Lavável.

Item 04:

Balaclava

Balaclava camada simples abertura facial Confeccionada em malha de fibra aramida, reforço do próprio material costurado. Bainha na parte inferior. Gramatura 300 g/m². Certificação EN13911.

CA 15.307

APLICAÇÕES IDEAIS

Combate a incêndio estrutural

Resistente a temperaturas de até 250 °C de aproximação



Item 05:

CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - COMPOSTO DE BLUSÃO E CALÇA:

Tecido (blusão e calça):

Confeccionado em tecido resistente a chama composto por fibras inerentemente antichamas, sem nenhum tipo de tratamento. O blusão deverá ser da cor amarelo canário e a calça na cor preta. Requisitos de desempenho: Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as características abaixo:

Características estruturais do tecido:

Composição do tecido conforme norma UNE-EN ISO 1833-1:2011: 65% Viscose FR (com tolerância de +/- 5%); 21% Aramida (com tolerância de +/- 5%); 14% Poliamida (com tolerância de +/- 3%); Construção Rip Stop conforme as normas UNE 40084:1975; UNE 40017:1982 e UNE 40161:1980: 1E1; Peso por metro quadrado conforme a norma UNE-EN 12127: 1998: 250 gr/m² (com tolerância máxima de 5%);

Construção da Jaqueta de Proteção:

Construção das Mangas

As mangas deverão ser do tipo reta composta de 1 painel com fechamento voltado para o corpo do usuário. Deverá ter fole nas axilas. As mangas deverão ter reforços na altura dos cotovelos do mesmo material da jaqueta de proteção. Deverá ter regulagem com tira da camada externa de aproximadamente 4 x 15 cm, o fechamento desta regulagem deverá ser constituído de fecho de ganchos e argolas de 25mm.

Gola

A gola deverá ser tipo padre com transpasse e em formato de seta. Deverá ter fechamento com ganchos e argolas de 25mm, sendo o fechamento através de argolas localizados no lado direito e o gancho do lado esquerdo. A gola deverá possuir altura de 7,5 cm e comprimento variando conforme tamanho do blusão. Deverá possuir travetes nos pontos críticos de fixação.

Fechamento

O fechamento frontal da jaqueta deverá consistir em botões de pressão de melamina fixados no lado esquerdo da jaqueta com intervalo de 14 cm um para o outro. Deverá ter uma carcela dupla de 5,5 cm de largura em toda a extensão do fechamento e fixada no lado esquerda para proteção dos botões. Deverá ter um fechamento de ganchos e argolas fixado na vertical no lado direito externo.

Bolso e Tira de Tecido para Rádio Transceptor e Microfone

Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil e deverá medir aproximadamente 50 mm (2 pol.) de profundidade X 75 mm (3 pol.) de largura X 175 mm (7 pol.) de altura (será aceito altura máxima de 200 mm ou 8 pol). Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados. Acima do bolso, a uma distância aproximada de 75 mm (3



pol.) da aba, deverá ser instalada uma tira de tecido de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 20 mm (¾ de pol.) de largura por 50mm (2 pol.) de comprimento, traveteada (bartacked) somente nas extremidades, que servirá para prender o clipe do microfone do rádio. Deverá também possuir 2 bolsos inferiores de 20 cm de altura x 17 cm de largura x 4 cm de profundidade.

Tarjeta tipo sanguíneo

Deverá ter uma tarjeta medindo 2,5cm x 15 cm de largura com fixação através de fecho de ganchos e argolas no lado direito.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva

Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto simples. Uma tira de 75 mm ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm ao redor da bainha, uma tira de 75 mm ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de 75 mm ao redor de cada extremidade de manga. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. Nas costas acima da faixa refletiva deverá possuir adesivo ignífugo na cor prata com no mínimo 130 candelas/m² os dizeres CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, sendo centralizado em relação às costas, em letra tipo ARIAL, negrito, maiúscula com 80mm de altura, sendo que a expressão CORPO DE BOMBEIROS constará em semi círculo e a palavra MILITAR de forma horizontal entre os extremos da palavra corpo de bombeiros.

CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO

Corpo da Estrutura

A calça deverá possuir cós reto e quatro painéis sendo 2 frontais e 2 traseiros.

Fechamento da Braguilha

Cada calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho (crotch). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça através de zíper e fecho de ganchos e argolas.

Bolsos Sanfonados e bolsos traseiros

Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo 50 mm (2 pol.) de profundidade X no mínimo 228 mm (9 pol.) de largura X no mínimo 228 mm (9 pol.) de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas. Deverá possuir bolsos tipo embutidos com abertura e com acabamento em debrum do mesmo material.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva

Cada calça deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa. O padrão da faixa deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus.

CERTIFICADOS



CÓPIAS AUTENTICADAS DAS CERTIFICAÇÕES, LAUDOS e TRADUÇÃO JURAMENTADA DAS CÓPIAS EM LINGUA ESTRANGEIRA:

- Certificado da faixa refletiva que comprove atendimento a NFPA como requisitos para incêndio florestal.
- Certificados a serem apresentados para o tecido:

Propagação da chama no centro do Tecido

A1 UNE-EN ISO 15025:2003 Met. A

Propagação da chama na borda do Tecido UNE-EN ISO 15025:2003 Met. A. Não deve haver resíduos em chama e não deve desprender restos carbonizados ou fundidos.

UNE-EN ISO 15025:2003 Met. A

Incandescência residual. Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção á zona não danificada apos o termino da chama.

Os bordados serão conforme desenho abaixo:





Item 06

CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO

Esta especificação estabelece as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de capacete contra incêndios para o uso em operações de combate a incêndios. O capacete deverá oferecer proteção integral do crânio e da face contra chamas, calor radiante, impactos, partículas volantes, respingos de líquidos aquecidos, respingos de produtos químicos e eletricidade.

O capacete deverá possuir uma estrutura mínima composta de casco externo e interno, viseira interna e externa, proteção para a nuca e acessórios, todos visando à proteção do combatente ao fogo e em conformidade com as informações da especificação técnica a seguir. O capacete deve ter dois tamanhos para atender as variadas medidas antropométricas dos usuários. O capacete de tamanho médio deve atender as pessoas com a circunferência craniana de 52 cm a 62 cm e o tamanho grande deve atender as pessoas com a circunferência craniana de 57 cm a 65 cm.

O casco deverá ser totalmente injetado em material termoplástico para altas temperaturas sendo auto-extinguível, não podendo conter em sua composição fibras naturais ou sintéticas aglomeradas por meio de resinas, prejudiciais à dissipação da energia de impactos e que transfere o excesso de energia para a cabeça e a coluna cervical do usuário. Também não pode ser condutor de eletricidade, ter alta resistência a agentes químicos, à abrasão e impactos mecânicos.

A superfície do casco não deverá possuir saliência externa que dificulte o escoamento de um objeto proveniente de queda por sua superfície e que aumente assim a concentração de energia nesse ponto.

O casco deverá oferecer resistência química, isolamento térmico, ótima absorção a impactos e possuir desenho ergonômico que não atrapalhe os movimentos da cabeça do usuário, permitindo total compatibilidade com a peça facial do EPR de qualquer fabricante (equipamento de proteção respiratória - máscara autônoma).

Sua estrutura externa deverá possuir uma crista longitudinal (quebra telha) na parte superior do casco para proteger o usuário contra impactos ou queda de materiais.

O casco deverá permitir o uso de dispositivos de fixação externa que sejam compatíveis com peças faciais de EPR de qualquer fabricante. Os pontos de fixação deverão ser localizados em ambas as laterais.

O casco deverá atender aos requisitos da norma EN 443:2008 tipo B (casco de cobertura total).

Deverá possuir fixado ao casco um adaptador para lanternas, disposto na lateral direita.

Deverão ser apresentados documentos que comprovem que o casco atende aos requisitos da norma EN 443:2008 tipo B.

Casco (estrutura interna)

Internamente deverá existir uma espuma rígida de poliuretano que cobrirá a parte superior, frontal, posterior e laterais parciais do crânio, com o objetivo de proteger a cabeça do usuário contra impactos e contra o aquecimento decorrente da exposição a altas temperaturas.

A espuma rígida de poliuretano deverá conter reforço em para-aramida em toda a parte superior do crânio.

A disposição desta espuma no interior do casco deverá permitir a sua ventilação para que não ocorra o excesso de suor.

Internamente o casco deverá dispor de um espaço em ambas as laterais para a acomodação de fones de ouvido e microfones, compatíveis com os rádios padronizados e utilizados pela Corporação.



O casco deverá dispor internamente de uma proteção para os ossos temporais (têmporas), em ambas as laterais internas, que deverão ser revestidas em tecido anti-chama para evitar o contato do casco com os ossos temporais do usuário.

Suspensão e jugular

Internamente o casco deverá dispor de uma suspensão com ajuste traseiro e dianteiro independentes, assegurando uma melhor distribuição de peso do capacete e reduzindo a fadiga no pescoço do usuário. Esta suspensão deverá ser fixada a estrutura do capacete por meio de 04 (quatro) pontos e possuir carneira revestida em tecido antichama para melhor se acomodar ao redor do perímetro cefálico.

A catraca de ajuste deverá estar localizada na parte traseira do capacete, fixada na suspensão e integralmente exposta, permitindo ao usuário que a gire sem restrições, promovendo um ajuste fácil e rápido mesmo com luvas.

A jugular deverá ser fixada em 03 (três) pontos distintos: 02 (dois) pontos laterais junto às têmporas e 01 (um) ponto posterior, todos fixados na estrutura interna do capacete. Deverá ser ajustável e possuir fecho com fivela de engate rápido que permita uma rápida abertura e fechamento, se necessário.

Visando facilitar a identificação e otimizar tempos de montagem e manutenção, as partes ajustáveis poderão se apresentar em cores diferenciadas das demais.

O casco deverá conter espaços demarcados para inserção de fitas refletivas na parte traseira.

Lente externa

A lente externa deverá ser produzida em policarbonato com revestimento metalizado dourado composto de múltiplas camadas aplicadas na lente para altas temperaturas.

Deverá ser resistente a respingos de líquidos, ser anti embaçante e possuir tratamento anti riscos.

Quando em uso sem peça facial o visor abaixado deverá cobrir totalmente a face do usuário, incluindo a região abaixo do queixo minimizando a exposição da referida parte durante as operações de combate a incêndio. O comprimento mínimo da lente externa deverá ser de 20 centímetros contados a partir da borda externa do casco, em sua área frontal central.

Quando em uso com peça facial do EPR o capacete deverá permitir que o visor seja abaixado, protegendo assim o campo de visão do usuário.

Deverá possuir um sistema de trava superior e inferior para evitar a abertura ou fechamento acidentais.

Deverá possuir qualidade óptica que evite distorções.

A lente externa deverá atender aos requisitos da norma EN 14458:2004.

Deverão ser apresentados documentos que comprovem que a lente externa atende aos requisitos da norma EN 14458:2004.

Lente interna

A lente interna deverá ser cristalina, incolor, produzida em policarbonato, com espessura mínima de 1,0 milímetro e qualidade óptica que evite distorções.

Deverá possuir tratamento anti-risco.

Deverá possuir o formato de óculos, permitindo a acomodação do nariz e ajustando-se ao contorno do rosto oferecendo proteção contra partículas volantes.

Deverá possuir em ambas extremidades pontos de apoio integrados à lente que permitam que ela seja abaixada ou levantada manualmente ou pelo sistema de alavanca externa.

Deverá permitir o uso simultâneo com a viseira externa.

Deverá dispor de ajuste que permita ao usuário à utilização conjunta com óculos graduado



A lente quando não utilizada, deverá permitir a sua acomodação no interior do capacete em sua área superior-frontal.

A lente interna deverá atender aos requisitos da norma EN 14458:2004, gravados em caracteres indelévels. Deverão ser apresentados documentos que comprovem que a lente externa atende aos requisitos da norma EN 14458:2004.

Protetor de nuca

O protetor de nuca deverá oferecer proteção integral da nuca do usuário. Deverá ser fixado ao casco por meio de pinos travantes produzidos em plástico de engenharia. Deverá ser fabricado em material anti-chama aluminizado

Peso

8.1 O peso do capacete sem acessórios deverá ser no máximo entre 1.650 gramas com uma tolerância de + 10 gramas.

Item 07

Bota de combate a incêndio

Bota de combate a incêndio de alto desempenho constituída de couro tipo "D" até a altura do joelho.

Especificação técnica: As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto estão descritos nas normas abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento é necessário atender as exigências técnicas deste termo.

CABEDAL: Em couro hidrofugado com resistência antichamas, espessura entre 1,8 e 2,0mm, resistência antichamas, dublado internamente tipo tri-componente no sistema set confort.

COLARINHO: Acolchoamento em 1 (um) gomo no colarinho composto em espuma de poliuretano revestido externamente em couro tipo napa vestuário.

LINHAS: Costuras externas do cabedal devem ser em linhas 100% para-aramida com base em poliamida número 30/40 e sistema de torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade.

FORRAÇÃO INTERNA: Forração interna construída em sistema de meia em 3 camadas, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso. Membrana extremamente elástica especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável e respirável e resistência à penetração de resíduos de sangue. Acabamento com tecido de revestimento integrado em tri-componente com a manta e membrana constituído em 58% poliéster e 42% poliamida antibactérias com trama paralela em formato zigzag com sistema de travamento e liberação de elasticidade. A bota deve, obrigatoriamente, possuir este sistema com pelo menos 75% da altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo soldada para maior vedação do sistema de bootie (meia) e proporcionar uma impermeabilidade completa. Para maior reforço no calcanhar, o forro deve possuir um sistema com material não tecido e/ou fita de selagem.



AUXÍLIO DE CALCE: Duas (2) alças laterais em couro hidrofugado antichama na altura do cano para auxiliar o calce rápido.

ARTICULACAO: Acolchoamento na área frontal com desenhos assimétricos para melhor articulação dos pés afim de não inibir os movimentos ao caminhar e dirigir.

ANTIPERFURO: Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro não metálica com espessura de 2,5mm e flexível. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de montagem. Na região do enfranque deve possuir sistema estabilizador de flexão composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez.

ISOLAMENTO TÉRMICO: Na base da palmilha de montagem deve ser fixada uma palmilha de isolamento térmico, construída em bolha com célula de ar de 3,0mm revestida com papel aluminizado para maior conforto e proteção do calor induzido.

SUADORES: Sistema constituído em não-tecido fixado nos calcanhares em afim de inibir o desgaste do atrito com os pés.

REFLETIVOS: Sistema refletivo deve ser tridimensional antichamas, sendo uma peça em formato boomerang fixada nas laterais.

PORTA OBJETOS: Fixados nas laterais de ambos confeccionado em couro hidrofugado antichamas fixados por rebites.

BIQUEIRA SEGURANÇA: Biqueira em material composite (composto polimérico) multcompactado com fibra de carbono resistente ao impacto e à compressão, com protetor de borda em material emborrachado para melhor conforto e proteção. Não serão aceitas biqueiras metálicas, de alumínio ou aço. Proteção de sobre-biqueira em borracha super-nitrílica resistente à temperatura com espessura de 1,5mm e bordas com redução de espessura para 0,5mm fixada no cabedal através de vulcanização a frio com adesivo em camadas. Não são aceitas costuras na fixação da sobre biqueira.

CONTRAFORTE INTERNO: Contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros.

PALMILHA INTERNA: Palmilha de conforto moldada em EVA com formato anatômico e sistema regular fit (ajuste ao pé) para melhor distribuição do peso no caminhar com espessura de 9mm no salto, 12mm no enfranque e 6mm na planta. Revestida com tecido poliéster pluma com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos.

SOLADO: Monodensidade unisola de borracha nitrílica resistente à altas temperaturas, além de resistência antiestética. Frisos (relevos) no enfranque visando maior estabilidade ao subir escadas e descidas por cordas (fast hope). Solado deve ser vulcanizado a frio diretamente no cabedal.

PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS.

A construção dos calçados deve atender as seguintes exigências:

1 -Ensaio com base na norma técnica ABNT NBR ISO 20344.



1.2 -Calçado Pronto: Altura do cabedal – Mín. 330 mm – Nº40; Resistencia união cabedal / solado (N/mm) – Mín 4,0N/mm; Calçado Antiestático - Condição seca: Mín 100 MΩ Condição úmida: Mín 1,0 MΩ Resistência à água - Não ocorrer penetração; Absorção de energia na área do salto - Mín 30J; Resistência ao óleo combustível - Máx. 1%.

2 -Ensaio com base na norma técnica EN 15090.

2.1 -Calçado Pronto: Determinação da isolação ao calor - Aumento da temperatura não dever ser maior a 4,0 °C em 10min. Não deve ocorrer degradação em 20 min

2.3 - Couro Cabedal: Determinação da resistência ao calor radiante - O aumento de temperatura deve ser igual ou menor que 24°C;

Determinação da resistência à chama - Tempo após chama: Máx. 2S
Tempo de incandescência: Máx. 2S.

2.4 - Solado: Determinação da altura dos relevos na região do enfranque e desenho do salto - Enfranque: Mín. 35mm

Altura do desenho antiderrapante do salto: Mín. 12mm - Altura dos ressaltos na região do enfranque: Mín. 4,0mm.

3 - Ensaio com base na norma técnica ISO 13287 – Escorregamento.

3.1 - Calçado Pronto: Resistência ao escorregamento - Piso cerâmica + detergente Piso cerâmica + detergente Condição A - Salto mín. 0,45 Condição B - Plano mín. 0,32.

4 -Ensaio com base na norma técnica ABNT NBR ISO 20344 – Matéria-prima.

4.1 -Couro Cabedal: Cabedal com resistência a penetração e absorção de água - Penetração máxima 0,2g - Absorção máxima 20%

Permeabilidade ao vapor de água - Mín. 1,0 mg/(cm².h)

Coefficiente ao vapor de água - Mín. 15,0mg/cm²

4.2 -Forração interna: Resistencia a abrasão- Seco 51200 ciclos sem furos
Úmido 25600 ciclos sem furos;

Permeabilidade ao vapor de água - Mín. 2,0 mg/(cm².h);

Coefficiente ao vapor de água- Mín. 20 mg/cm².

4.3 -Manta Antiperfurante: Espessura - Mín. 8,0 mm; Resistencia a abrasão - Não deverá ocorrer danos; Resistência à penetração - 1100 N.

4.4 -Palmilha Conforto: Resistencia a abrasão - Seco 25600 ciclos sem furos
Úmido 12800 ciclos sem furos.



4.5 -Solado: Solado resistência ao calor de contato - Sem danos.

5 -Ensaio com base na norma técnica ISO 4674-1/ ISO 3377-2 – Matéria-prima.

5.1 -Couro Cabedal: Resistência ao rasgamento - Mín. 170N
5.2 -Forração Interna: Resistência ao rasgamento - Mín. 40N

6 -Ensaio com base na norma técnica ISO 20345 – Matéria-prima.

6.1 -Biqueira: Construção e características gerais da biqueira - As biqueiras deverão estar fixadas ao calçado, forradas e possuírem protetor na borda traseira.

7 - Ensaio com base em relatórios complementares - Matéria-prima.

7.1 – Têxteis – Determinação da resistência à penetração de água – Teste da pressão hidrostática - Não ocorreu penetração de água. - EN 20811/92

7.2 - Estabilizador ABS - Determinação do tipo de material - Base de ABS – NCT SR 0001; Determinação de medidas lineares - Espessura: min. 2,0mm
Comprimento: min. 81,5mm, Largura extremidade menor: min. 45mm, Largura central: min 43,5mm, Largura extremidade maior: min 56,5mm - ABNT NBR 14098.

7.3 - Têxteis - Determinação da com resistência à penetração sintética de sangue - Não deve haver penetração com sangue sintético através de pressão hidrostática - ISO 16603; Procedimento A, SOP 12-012

DOS LAUDOS COMPROBATÓRIOS:

Entrega de documentos no prazo de 2 dias uteis para homologação: Laudo original ou cópia autenticada dos laudos de aprovação da bota e complementares das matérias-primas utilizadas, onde deverão atender plenamente TODOS os seguintes itens do ponto PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS.

NORMA TÉCNICA DE REFERÊNCIA: O calçado deve atender a norma EN15090/12 – simbologias - Calçado tipo 2 – F2A - HI2 – SRA, não sendo aceito outras simbologias fora das exigências.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: P / A / WR / WRU / E / HRO.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: Deve ser apresentado C.A do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando que o calçado seja do TIPO BOTA PARA USO NO COMBATE A INCÊNDIO.

DA GARANTIA: Carta assinada pelo fabricante do produto, conferindo garantia do produto licitado contra defeitos de fabricação por no mínimo 12 meses. Esta garantia inclui defeitos de costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus. A garantia não incluirá as despesas de transporte, nem se aplicarão a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado da bota. Serviços executados por terceiros sem prévia autorização do fabricante poderão implicar na perda total da garantia. A vida útil se encerrará quando os componentes do calçado, em decorrência do desgaste natural do seu uso, não apresentarem condições de desempenhar adequadamente suas funções.



IBAMA: A Empresa fabricante deve apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais: Cujas atividades de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

DA AMOSTRA. O participante deve apresentar amostra em até 10 dias úteis ou conforme prazo estabelecido no processo de compra. Amostra que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada; A adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica.

DAS EMBALAGENS: Embalagem individual: Caixa de papelão, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante. Embalagem Coletiva dos calçados: em caixas de papelão ondulado com 83 centímetros de comprimento, 70 centímetros de altura e 34 centímetros de largura, elaborada com paredes duplas e triplas.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021
PROCESSO nº 803/2021

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aosde 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2021. RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

CLÁUSULA I
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2021 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II
DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI(s) para combate a incêndio estrutural e florestal para o CBM, conforme discriminado abaixo:

(tabela)

CLÁUSULA III
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Coordenadoria de Compras (COPAM).

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2021.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV
DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.
- 4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.
- 4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA V

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

- 5.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.
- 5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA VI

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 99/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
 - c) Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

6.5 GARANTIA:

- 6.5.1 Carta assinada pelo Fabricante do produto, conferindo garantia contra defeitos de fabricação, incluindo costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus, por no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VII

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. A entrega deverá ser feita nesta cidade de Ijuí/RS, no local indicado no pelo 12º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar.
- 7.2. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis para efetuar a entrega do produto.
- 7.3. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 7.4. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

7.5. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital

CLÁUSULA VIII
DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

8.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela disposta na Cláusula II deste instrumento (DO OBJETO).

8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

8.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

8.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

8.3.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: 065-0151348
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do empenho

8.4. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

8.5. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA IX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

10.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

10.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021
PROCESSO nº 803/2021

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Item	Cód	Qtd.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	46063	60	CJ	Conjunto de proteção para combate a incêndio urbano, composto de capa e calça, com camada externa confeccionada com fibras de MetaAramida, ParaAramida, Poliamida e fibra antiestática, cor preta p/ camada externa, impermeável contra água e óleo. Conforme mais descrições junto ao anexo I.			
2	41400	60	PAR	Luva de combate a incêndio Conforme mais descrições junto ao anexo I.			
3	31102	60	PAR	Luvas de Resgate veicular. Conforme mais descrições junto ao anexo I.			
4	46088	60	UN	Balaclava camada simples abertura facial, confeccionada em malha de fibra aramida, reforço do próprio material costurado. Bainha na parte inferior, gramatura 300 g/m ² . Certificação EN13911, CA 15.305. APLICAÇÕES IDEAIS: Combate a incêndio estrutural, resistente a temperatura de até 250 °C de aproximação. Conforme mais descrições junto ao anexo I.			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

5	46089	40	CJ	Conjunto de proteção individual para combate a incêndio Florestal. Conjunto de aproximação e combate a incêndio florestal - composto de tecido (blusão e calça). Conforme mais descrições junto ao anexo I.			
6	22244	60	UN	Capacete de combate a incêndio. Conforme mais descrições junto ao anexo I.			
7	46090	60	PAR	Bota de combate a incêndio de alto desempenho constituída de couro tipo "D" até a altura do joelho. Conforme mais descrições junto ao anexo I.			

Observações:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021
PROCESSO nº 803/2021

ANEXO IV

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021
PROCESSO nº 803/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021
PROCESSO nº 803/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe, não havendo fatos impeditivos, bem como se compromete em informar essa Administração de qualquer fato superveniente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021
PROCESSO nº 803/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DO ENTE MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021
PROCESSO nº 803/2021

ANEXO VIII

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	QUANT.	UN.	Descrição	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	60	CJ	Conjunto de proteção para combate a incêndio urbano, composto de capa e calça, com camada externa confeccionada com fibras de MetaAramida, ParaAramida, Poliamida e fibra antiestática, cor preta p/ camada externa, impermeável contra água e óleo. Conforme mais descrições junto ao anexo I.	6.500,00	390.000,00
2	60	PAR	Luva de combate a incêndio Conforme mais descrições junto ao anexo I.	715,00	42.900,00
3	60	PAR	Luvas de Resgate veicular. Conforme mais descrições junto ao anexo I.	535,00	32.100,00
4	60	UN	Balaclava camada simples abertura facial, confeccionada em malha de fibra aramida, reforço do próprio material costurado. Bainha na parte inferior, gramatura 300 g/m ² . Certificação EN13911, CA 15.305. APLICAÇÕES IDEAIS: Combate a incêndio estrutural, resistente a temperatura de até 250 °C de aproximação. Conforme mais descrições junto ao anexo I.	280,00	16.800,00
5	40	CJ	Conjunto de proteção individual para combate a incêndio Florestal. Conjunto de aproximação e combate a incêndio florestal - composto de tecido (blusão e calça). Conforme mais descrições junto ao anexo I.	2.793,91	111.756,40
6	60	UN	Capacete de combate a incêndio. Conforme mais descrições junto ao anexo I.	3.480,00	208.800,00
7	60	PAR	Bota de combate a incêndio de alto desempenho constituída de couro tipo "D" até a altura do joelho. Conforme mais descrições junto ao anexo I.	1.190,00	71.400,00
ORÇAMENTO ESTIMADO					873.756,40